
DECLARAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA OPERACIONAL DA COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO 2014-2020

NOTA INTRODUTÓRIA

Tendo em consideração o parecer das entidades consultadas e o resultado da consulta pública, referentes ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização 2014-2020 (PO CI); considerando que o PO CI foi remetido aos serviços competentes da Comissão Europeia, para análise e aprovação; foi elaborada a presente declaração ambiental nos termos do art.º 10.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho.

A declaração ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10.º do DL n.º 232/2007, considerando nomeadamente:

1. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integradas no PO CI;
2. As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do Artigo 7.º do DL n.º 232/2007 e os resultados da respetiva ponderação;
3. Os resultados das consultas realizadas nos termos do Artigo 8.º do DL n.º 232/2007;
4. As razões que fundamentam a aprovação do PO CI à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
5. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11.º do DL n.º 232/2007.

Constituem anexos da presente declaração ambiental, o Relatório Ambiental Final (Anexo I) e o Resumo Não Técnico (Anexo II).

1. A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADAS NO PO CI

O PO CI constitui-se como um dos elementos da abordagem nacional à Estratégia Europa 2020, nomeadamente no que respeita à prioridade do crescimento inteligente e contributo para o desenvolvimento de uma economia baseada no conhecimento e na inovação. Essa resposta tem como finalidade contribuir para a criação de uma economia mais competitiva, baseada em atividades intensivas em conhecimento, na aposta em bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e no reforço da qualificação e da orientação exportadora das empresas portuguesas, em especial das PME, promovendo, igualmente, a redução de custos associada a uma maior eficiência dos serviços públicos e à melhoria dos transportes e sua integração nas redes transeuropeias.

O PO CI assume como **objetivos estratégicos**:

1. Aumentar a intensidade de tecnologia e conhecimento dos vários setores e do conjunto da economia;
2. Aumentar o peso de atividades produtoras de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e a orientação exportadora das empresas portuguesas;
3. Capacitar as PME para o prosseguimento de estratégias de negócio mais avançadas;
4. Melhorar as condições de transporte de mercadorias entre Portugal e o exterior, com repercussão na redução dos custos e tempos de operação para as empresas;
5. Melhorar a capacitação, a eficiência e a integração dos serviços públicos, reduzindo custos de contexto.

Mobiliza os Fundos FEDER, FSE e FC e os seguintes objetivos temáticos:

- Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação (OT1);

- Melhoria do acesso às TIC, bem como a sua utilização e a sua qualidade (OT2);
- Reforço da competitividade das PME (OT3);
- Promoção da sustentabilidade e da qualidade do emprego (OT8);
- Promoção de transportes sustentáveis e eliminação dos estrangulamentos nas principais redes de infraestruturas (OT7)
- Reforço da capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e da eficiência da administração pública (OT11).

O PO CI está orientado para as regiões menos desenvolvidas do Continente – Norte, Centro e Alentejo (sendo de abrangência nacional no caso das operações a financiar através do Fundo de Coesão). Para uma resposta adequada aos objetivos estratégicos e específicos definidos para o Programa, e aos três grandes domínios de constrangimentos à competitividade da economia portuguesa identificados será mobilizado, no âmbito dos seus seis Eixos prioritários, de forma particular dos três Eixos centrais (I, II e III), um conjunto diversificado e integrado de instrumentos de política pública, incluindo: a) Incentivos diretos ao investimento empresarial; b) Apoios indiretos ao investimento empresarial; c) Apoios à produção e transferência e valorização económica de conhecimento científico e tecnológico; d) Apoios à formação para a inovação empresarial; e) Investimentos em infraestruturas de transporte; e f) Apoios à modernização administrativa, visando a redução dos custos públicos de contexto e à capacitação dos serviços e dos trabalhadores em funções públicas.

O PO CI foi sujeito a um processo de AAE que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da sua futura implementação. Este processo de AAE concretizou-se pela definição do âmbito da avaliação; das questões ambientais e de sustentabilidade relevantes face ao Programa proposto; dos fatores críticos para a decisão; pela elaboração do relatório ambiental e das respetivas consultas, que foram concluídas com a elaboração de um relatório ambiental final, que já ponderava o resultado das consultas entretanto havidas.

O facto do processo de AAE ter decorrido em simultâneo com o exercício de programação do PO, permitiu que os seus resultados, em particular no que se refere à avaliação das oportunidades e ameaças geradas pela implementação do PO, bem como os resultados das consultas efetuadas, as quais permitem alargar o leque de questões ambientais analisadas ao longo do processo, foram incorporados no processo de programação e planeamento, tendo em vista o seu robustecimento ambiental.

METODOLOGIA

A AAE do PO CI visou a análise sistemática e estruturada dos potenciais efeitos da operacionalização do PO, e respetivas alternativas, sobre as múltiplas dimensões ambientais, tendo por base um conjunto de critérios avaliadores.

O processo de avaliação ambiental compreendeu as seguintes fases:

- Estabelecimento do contexto, objetivos e âmbito da AA, identificando os fatores ambientais que estruturam a avaliação e alicerçam a tomada de decisão (Fatores Críticos para a Decisão - FCD), tendo por suporte o Quadro de Referência Estratégico (QRE), o qual cria uma referência para a avaliação baseada nos objetivos e orientações políticas relevantes estabelecidos como macro objetivo da política setorial ambiental a nível internacional, europeu, nacional e regional;
- Para cada FCD, identificação dos objetivos/metabolismos ambientais pertinentes extraídos do QRE, tendo em vista o objeto específico de avaliação (PO CI);
- Definição e avaliação das opções estratégicas tendo em vista os objetivos do PO e respetivo âmbito de aplicação territorial;
- Avaliação dos efeitos do PO, em termos do grau de contribuição/ conflito das respetivas linhas de orientação (prioridades de investimento e objetivos específicos, no presente caso) relativamente aos objetivos/metabolismos ambientais previamente estabelecidos, identificando as principais oportunidades e ameaças geradas pela implementação do PO.

- Proposta de medidas (recomendações) tendo em vista a potenciação das oportunidades geradas pelo PO na esfera ambiental e de controlo e gestão de eventuais ameaças geradas pela sua aplicação;
- Proposta de diretrizes para a monitorização ambiental e territorial tendo em vista o acompanhamento da implementação do PO, permitindo a identificação e correção atempada dos efeitos negativos significativos no ambiente após a aprovação do PO;
- Realização de consultas, as quais se revestem de carácter essencialmente institucional na fase de delimitação do âmbito da AA, e incluem a consulta pública do relatório ambiental e proposta de PO na fase subsequente;
- Divulgação pública do PO aprovado e respetiva declaração ambiental.

A avaliação dos efeitos do PO CI, em termos de potenciais oportunidades e ameaças geradas pela sua implementação, teve por base a análise pericial, considerando, em particular, os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, estabelecidos no Anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

A avaliação ambiental do PO CI concentrou-se em três vetores principais, considerados como Fatores Críticos, que se consideram decisivos para o desenvolvimento da análise e tomada de decisão.

A sua identificação resultou da análise integrada dos elementos de base estratégica, ou seja, foi determinada pelas ligações entre as Questões Estratégicas do PO (QE), as Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) relevantes que refletem as questões críticas em termos ambientais e o Quadro de Referência Estratégico (QRE), que apresenta as macropolíticas relevantes, bem como os planos e programas, na esfera ambiental.

Os três Fatores Críticos considerados na presente AAE do PO CI correspondem aos seguintes:

- **Eco-Inovação:** Avalia o grau de inovação científico e tecnológico institucional e do tecido empresarial português conducente a uma melhoria ambiental de produtos, processos produtivos, serviços e mecanismos de gestão.
- **Logística Sustentável:** Avalia o incremento da intermodalidade e interoperabilidade no território assim como os principais benefícios e potenciais problemas daí resultantes.
- **Produção Sustentável:** Avalia a adoção de padrões de produção conducentes a uma economia ambientalmente mais sustentável. Trata-se de uma avaliação que se relaciona sobretudo com o sucesso das medidas de I&D&I, qualificação de recursos humanos ou de novos modelos de gestão preconizadas ao abrigo do PO CI e na forma como estas se repercutirão no meio empresarial.

PRINCIPAIS RESULTADOS POR FCD

De seguida, identificam-se para cada Fator Crítico para a Decisão do PO CI os principais resultados, decorrentes da análise das vantagens e oportunidades derivadas da implementação do PO CI bem como as desvantagens e ameaças, por cada um dos FCD.

FATOR CRÍTICO ECO-INOVAÇÃO

No caso do fator crítico “Eco-inovação”, o cenário de realização do PO apresenta pontos fortes em diversos domínios, como sejam: a melhoria nos indicadores de I&D e Inovação e alteração do perfil competitivo da economia Portuguesa; a redução da dependência energética; a liderança em termos de *e-governance* e em rankings de reformas em áreas como a facilidade de criação de empresas; o posicionamento de Portugal no grupo de países “moderadamente inovadores” e a elevada percentagem de empresas com inovação de serviços e processos, em relação à média da UE. Apontam-se, igualmente, um conjunto de oportunidades a explorar, com destaque para a consolidação e reforço do sistema de apoio fiscal à I&D nas empresas (SIFIDE II, continuação e reforço do Sistema de Incentivos Fiscais à I&D); a implementação da “Agenda Portugal Digital”

visando estimular a Economia Digital; e a criação da PatentInova, um mecanismo de apoio às PME para o registo e comercialização internacional de patentes.

Contudo, as oportunidades acima identificadas devem ter em consideração a existência simultânea de aspetos que podem ameaçar a sua concretização como sejam, por exemplo: o insuficiente grau de articulação e investigação conjunta entre as empresas e as instituições não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação; a fraca capacidade geral de absorção de competências pelas empresas; os baixos níveis educacionais e de qualificação da força de trabalho e da classe empresarial e as deficientes competências de organização e gestão estratégica nas PME; a fraca cooperação entre empresas; a baixa produtividade e capacidade de criação de valor acrescentado das empresas face à média europeia e o fraco recurso ao sistema de proteção da inovação; e a resistência das empresas à introdução de processos de reestruturação e modernização organizacional e de inovação.

FATOR CRÍTICO LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Relativamente ao fator crítico “Logística sustentável”, considera-se que a execução do PO CI poderá gerar impactos positivos ao nível do posicionamento geoestratégico de Portugal relativamente às principais rotas intercontinentais com origem/destino na Europa e no desenvolvimento de infraestruturas logísticas e de transporte que potenciarão a integração modal e o aumento da eficiência e da competitividade das cadeias internacionais de transportes, beneficiando também da existência de Orientações Estratégicas para diversos setores nomeadamente ferroviário, marítimo-portuário e logístico que pretendem promover a eficiência de transporte, energética e ambiental.

Todavia, não deve ser obliterado o facto do PO CI também apresentar alguns riscos face ao fraco nível de intermodalidade do sistema de transportes, à existência de lacunas no sistema de infraestruturas logísticas e de integração modal (incluindo, grande dispersão, pequena dimensão e localização desordenada das estruturas de logística), à difícil interoperabilidade entre as redes ferroviárias ibéricas e entre estas e as europeias, à fraca competitividade do transporte ferroviário e dos portos nacionais face à concorrência (reduzida participação dos transportadores marítimos nacionais nos tráfegos internacionais) e ao crescimento da quota de mercado do transporte rodoviário de mercadorias com impactes ambientais e energéticos negativos.

FATOR CRÍTICO PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

No que se refere ao fator crítico “Produção sustentável”, a implementação do PO CI é efetuada num contexto caracterizado por alguns pontos fortes, nomeadamente considerando a importância da gestão de resíduos na política de ambiente; o potencial de melhoria da eficiência energética e a perceção crescente do impacto económico da utilização de energia e do impacto ambiental negativo da utilização das energias fósseis. A existência de metas europeias ambiciosas para alguns fluxos (criando condições para a inovação tecnológica em nichos de mercado); de um potencial efeito dinamizador das energias endógenas e da eficiência sobre a atividade económica e o emprego e de uma consciência ambiental crescente, favorecendo a participação das populações na promoção das energias endógenas e da eficiência energética são algumas oportunidades a ter em conta.

Nesta dimensão, surgem fragilidades como a elevada dependência de combustíveis ou de eletricidade baseada em combustíveis fósseis (pressão sobre os mercados internacionais de combustíveis fósseis), o baixo índice de eficiência energética e a intensidade energética das atividades económicas, às quais acrescem a reduzida perceção das novas ligações energia/ambiente/economia e a falta de consciência do papel decisivo da procura energética nas opções do futuro e na articulação das relações entre a energia, o ambiente e a qualidade de vida.

CONSULTA INSTITUCIONAL E DO PÚBLICO

O processo de consulta institucional e do público foi realizado em dois momentos distintos:

- Momento 1: após a elaboração do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão, de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, foi solicitado parecer sobre o âmbito da avaliação

ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental às entidades que, tendo responsabilidades ambientais específicas (ERAE), possam estar interessadas nos efeitos ambientais resultantes da aplicação do PO. Estes pareceres permitiram completar o âmbito e alcance da avaliação previamente definido pela equipa técnica. De acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, o prazo de consulta às ERAE foi de 20 dias (decorreu entre os dias 13 de janeiro e 10 de fevereiro de 2014).

Foram consultadas 15 entidades tendo-se pronunciado o Instituto Português do Mar e da Atmosfera e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

- Momento 2: após a elaboração do Relatório Ambiental preliminar e antes da aprovação do PO foi solicitado novo parecer às ERAE. Para além destas entidades, a consulta foi alargada ao público em geral, tendo decorrido entre os dias 25 de fevereiro e 25 de março de 2014.

O processo de consulta pública da AAE do PO CI foi publicitado em dois dias consecutivos (24 e 25 de fevereiro) no jornal "Público". A consulta foi também publicitada em diversos sítios da Web, nomeadamente nos *websites* das cinco CCDR e das duas regiões autónomas, no portal do Observatório do QREN, do IGFSE e do IFDR, a partir dos quais foi possível aceder aos relatórios quer da AAE (Resumo Não Técnico e Relatório Ambiental Preliminar) quer do próprio PO (Projeto de Programa Operacional).

Foram rececionados 9 pareceres (APA, Estradas de Portugal, DG Património Cultural, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, CCDR Centro, PO VT, CCDR LVT, Câmara Municipal de Palmela e Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural).

CONCLUSÕES DO PROCESSO DA AAE

O processo de AAE ao PO CI conclui que, em geral, o modelo programático proposto pelo Programa apresenta oportunidades para atingir os objetivos de ambiente e sustentabilidade consubstanciados no Quadro de Referência Estratégico. Em particular através dos Eixos I, II e IV, o PO CI contribui fortemente para a Estratégia Europa 2020 no que respeita ao crescimento inteligente e ao crescimento sustentável (reforçado pelo facto de que os três FCD assumirem uma relação forte com estas prioridades da Estratégia Europa 2020).

Nesta medida, a AAE constata que o PO CI:

- Promove fortes oportunidades de intervenção para um crescimento inteligente, na medida em que baseia o desenvolvimento da economia no conhecimento e na inovação, quer ao nível do sistema científico, quer ao nível do tecido empresarial, dando especial enfoque à transferência de conhecimento para as PME, contribuindo assim para uma economia inovadora centrada nos bens e serviços transacionáveis, internacionalizáveis e mais competitivos;
- Verifica fortes contributos para o crescimento sustentável através dos apoios à I&I, e de forma reforçada, se orientada tematicamente para a eco-inovação, na medida em que criará condições para promover uma economia mais eficiente em termos de recursos e produtora de menores cargas ambientais. O apoio à eco-inovação no seio das empresas e o apoio à introdução de sistemas de produção ambientalmente mais eficientes, são determinantes para o crescimento sustentável, assim como o desenvolvimento de competências na gestão dos riscos climáticos e promoção das oportunidades de negócio em diversos setores de atividade, através do desenvolvimento de produtos e serviços climaticamente resilientes;
- Verifica fortes contributos para o crescimento sustentável também através dos investimentos na ferrovia com as ligações às redes transeuropeias, os portos e os investimentos em sistemas logísticos modernos, ao assumirem preocupações em matéria de eficiência energética e de sustentabilidade ambiental. Contudo, deverão ser acautelados os potenciais efeitos da construção/ exploração de infraestruturas de logística e infraestruturas lineares de transporte ferroviário ao nível da fragmentação dos habitats e impactes sobre a biodiversidade, risco que é possível acautelar no âmbito da implementação dos projetos, em fase de Estudo de Impacte Ambiental;
- Promove importantes contributos para a "Produção sustentável", na medida que está previsto a valorização no apoio às PME dos investimentos em tecnologias mais limpas, de baixo carbono, em

energias renováveis, e no uso eficiente dos recursos, contribuindo para uma economia mais sustentável, sujeita a princípios ecológicos e com efeitos positivos no resultado financeiro das empresas, tornando-as mais competitivas no mercado global.

A estratégia definida no PO CI evidencia, deste modo, um forte pendor no sentido da promoção do crescimento inteligente, em linha, portanto, com a Estratégia “Europa 2020”, não se identificando riscos ambientais significativos que possam resultar da sua operacionalização. Pelo contrário, foi evidenciada a oportunidade que constitui o PO CI para a resolução de um conjunto de problemas e constrangimentos de cariz ambiental com os quais Portugal atualmente se depara.

INTEGRAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E DO PROCESSO DE CONSULTAS NO PO CI

As conclusões e medidas de planeamento resultantes do Relatório Ambiental, assim com os resultados das consultas pública e institucional efetuadas foram devidamente ponderadas e integradas nas conclusões da AAE e no quadro programático do PO CI. O processo de interação e discussão alargada das conclusões da AAE permitiu de forma profícua a sua integração ao longo do processo de elaboração do Programa.

Sumariza-se nas tabelas seguinte as conclusões da AAE, incluindo do processo de consultas, e a forma como se traduziram em melhorias ao nível da programação:

Conclusões da AAE	Ponderação no PO
Conclusões da AAE	
O modelo programático proposto pelo PO CI apresenta oportunidades para atingir os objetivos de ambiente e sustentabilidade consubstanciados no Quadro de Referência Estratégico	Processo de programação valorizou a dimensão do desenvolvimento sustentável e do crescimento verde, em resposta às prioridades políticas nacionais e europeias.
O PO CI apresenta assim fortes oportunidades de intervenção para um Crescimento Inteligente, na medida em que baseia o desenvolvimento da economia no conhecimento e na inovação, quer ao nível do sistema científico, quer ao nível do tecido empresarial, dando especial enfoque à transferência de conhecimento para as PME, contribuindo assim para uma economia inovadora centrada nos bens e serviços transacionáveis, internacionalizáveis e mais competitivos	Forte relevância atribuída à dimensão estratégica e programática da I&I. Reforço face a anteriores períodos de programação da dimensão de valorização económica do conhecimento e da transferência de conhecimento.
A I&D e Inovação por si só, e sobretudo se for especialmente direcionada para o domínio da eco-inovação, terá fortes contributos para o próprio crescimento sustentável, na medida em que criará condições para promover uma economia mais eficiente em termos de recursos e produtora de menores cargas ambientais	Nos princípios orientadores para a seleção das operações foi reforçada a focalização nas prioridades temáticas da RIS3 (no qual consta a eco-inovação) e a valorização dos contributos dos projetos para a resposta a desafios societais como sejam o desenvolvimento sustentável, a eficiência energética e as alterações climáticas.
Os investimentos do PO CI ao nível dos transportes e logística, ao assumirem preocupações em matéria de eficiência energética e de sustentabilidade ambiental, promovendo a ferrovia com as ligações às redes transeuropeias, os portos e os investimentos em sistemas logísticos modernos, contribuem fortemente para o crescimento sustentável. A exceção relaciona-se com dois dos critérios do FCD ‘Logística sustentável’, a saber ‘Biodiversidade’ e ‘Património Cultural’, sobretudo no que respeita ao setor dos transportes, pelo facto da construção/exploração de infraestruturas de logística e infraestruturas lineares de transporte rodoviário e ferroviário poderem potencialmente induzir a fragmentação dos habitats e correspondentes impactos sobre a biodiversidade e áreas de proteção de património cultural. Trata-se, no entanto, de um risco que é possível acautelar no âmbito da implementação dos projetos, em fase de Estudo de Impacte Ambiental	As intervenções de transportes previstas no PO CI e as que em articulação com estas estão previstas ser financiadas pelo <i>Connecting Europe Facility</i> , centram-se nos modos de transportes mais limpos (sobretudo ferrovia) e na interoperabilidade (sobretudo na articulação sistema portuário, logístico e ferrovia) e nas ligações às redes transeuropeias. Um dos princípios orientadores para a seleção das operações do Eixo IV do Programa é a sustentabilidade – <i>“Sustentabilidade económica e financeira do projeto, designadamente através da análise custo-benefício, de uma análise de procura, da maximização do grau de cobertura dos custos de O&M e/ou minimização de custos de O&M; nível de</i>

	<i>maturidade do projeto; e sustentabilidade ambiental, promoção da coesão territorial e aumento da segurança de pessoas e bens”.</i>
Os investimentos do PO deverão ser orientados em particular para as PME, para a realização de investimentos em tecnologias mais limpas, de baixo carbono, em energias renováveis, e no uso eficiente dos recursos. Deverão ser igualmente dados incentivos para a promoção da economia circular, em que os resíduos de um processo de produção/consumo sejam reincorporados como matéria-prima secundária, no mesmo ou noutro processo diferente, para a obtenção de um sistema produtivo mais sustentável.	Nos princípios orientadores para a seleção das operações foi reforçada a focalização nas prioridades temáticas da RIS3 (no qual consta a eco-inovação) e a valorização dos contributos dos projetos para a resposta a desafios societais como sejam o desenvolvimento sustentável, a eficiência energética e as alterações climáticas.
A estratégia do PO CI contribui na sua globalidade para alcançar as metas da Estratégia Europa 2020, não tendo sido identificados riscos ambientais significativos resultantes da sua operacionalização. Pelo contrário, foi evidenciada a oportunidade que constitui o PO CI para a resolução de um conjunto de problemas e constrangimentos de cariz ambiental com os quais Portugal atualmente se depara	Processo de programação valorizou a dimensão do crescimento inteligente e sustentável, em resposta às prioridades políticas nacionais e europeias.
Medidas para a prevenção e potenciação dos efeitos ambientais resultantes da implementação do PO	
A generalidade das medidas propostas vai no sentido de direcionar o investimento para as questões da eco-inovação, contribuindo assim para uma economia europeia de futuro que reforça o crescimento inteligente e sustentável. Um projeto eco-inovador deverá diferenciar-se pelo investimento equacionado em tecnologias ambientais em uma ou mais das seguintes áreas: alterações climáticas; gestão eficiente da água; eficiência energética; energias renováveis; gestão eficiente do transporte; transportes não poluentes; substituição de matérias-primas; reciclagem e reutilização de subprodutos e processos produtivos limpos.	Nos princípios orientadores para a seleção das operações foi reforçada a focalização nas prioridades temáticas da RIS3 (no qual consta a eco-inovação) e a valorização dos contributos dos projetos para a resposta a desafios societais como sejam o desenvolvimento sustentável, a eficiência energética e as alterações climáticas.
Recomenda-se assim, o investimento em estudos de Análise de Ciclo de Vida dos projetos a financiar e ações correspondentes a um aumento da eficiência energética do processo produtivo, no âmbito de uma estratégia em eco-inovação e de produção sustentável	Medida em ponderação no âmbito do processo em curso de regulamentação específica dos instrumentos de apoio.
Os projetos a apoiar que contemplem o conceito de economia circular deverão ser igualmente valorizados no âmbito do PO CI, ou seja, projetos em que os resíduos de um processo de produção/consumo circulam como um novo input no mesmo ou noutro processo diferente	Medida em ponderação no âmbito do processo em curso de regulamentação específica dos instrumentos de apoio. O PO prevê, designadamente o apoio à criação e reforço de competências para dar resposta às novas necessidades que surgem no domínio da economia verde (<i>green jobs</i>), de forma a incorporar nas empresas os princípios da ecoeficiência e da economia circular.

Observações do Processo de Consulta	Ponderação na AAE/ PO CI
Agência Portuguesa do Ambiente: Assumir uma perspetiva mais estratégica da adaptação às Alterações Climáticas no relatório ambiental, integrando a preocupação expressa na Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas referente às perturbações nas cadeias de abastecimento no acesso às matérias-primas e no aprovisionamento energético e alimentar; e incluir na programação os efeitos dos eventos meteorológicos extremos, traduzidas em medidas de minimização das ameaças e de aproveitamento de oportunidades.	Integrado na versão final da AAE. Introduzido nos princípios orientadores para a seleção das operações a valorização dos projetos com contributos para a resposta a desafios societais (e.g. ação climática e energia). Ter presente que parte significativa das observações está mais direcionada para as prioridades do DT Sustentabilidade e Uso Eficiente de Recursos.
Estradas de Portugal: Necessidade de justificar a não inclusão do Plano Rodoviário Nacional 2000 no Quadro de Referência Estratégico.	Tendo presente o período de implementação do PO CI, considerou-se mais adequado ter presente as prioridades do Plano Estratégico dos Transportes (PETI 3+).
Direção-Geral do Património Cultural: Necessidade de a AAE incorporar a análise da Questão Ambiental	Integrado na versão final da AAE (foi incorporado um novo critério no FCD 'Logística Sustentável', procedendo à sua avaliação e propondo medidas

‘património cultural’, nomeadamente através da sua integração na análise do FCD ‘Logística sustentável’.	de prevenção e controlo).
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas: Considera que no FCD ‘Logística Sustentável’ o critério a considerar deverá ser ‘Coerência da Rede Fundamental de Conservação da Natureza’ e propõem indicadores. Considera que a questão da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas deverá ser assumida de forma transversal na avaliação na medida em que são uma fonte de oportunidades numa conjuntura de crescimento sustentável e de economia verde.	Integrado na versão final da AAE (foi incorporado no FCD ‘Logística sustentável’, aspetos relacionados com a biodiversidade e com os serviços dos ecossistemas no FCD ‘Eco-inovação’, tendo igualmente sido propostas recomendações). Nos princípios orientadores para a seleção das operações foi reforçada a focalização nas prioridades temáticas da RIS3 (no qual consta a eco-inovação) e a valorização dos contributos dos projetos para a resposta a desafios sociais como sejam o desenvolvimento sustentável, a eficiência energética e as alterações climáticas.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro: Ausência de referência ao Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo. Necessidade de ter em conta o registo de patentes independentemente da sua proveniência e a sua diferenciação por tipologia. Sugere a adoção de metas para os indicadores de monitorização e um aprofundamento do quadro de governança.	Integrado na versão final da AAE (referência ao POEM; adicionado um novo indicador ao Programa de Controlo; o modelo de governação foi melhorado).
Câmara Municipal de Palmela: O Eixo IV do PO devia abranger projetos na área da ferrovia e transporte marítimo, incluindo projetos de reconversão da frota do transporte rodoviário.	A observação não foi considerada no âmbito do PO, porque esta elegibilidade se enquadra no domínio temático Sustentabilidade e Uso Eficiente de Recursos.
PO Temático Valorização do Território: Não resulta claro o financiamento nas PI 7.3 e 7.4 da construção e modernização de infraestruturas no âmbito dos sistemas ferroviários limpos e sustentáveis. O apoio à Linha Oeste teria um enquadramento mais adequado na PI 7.3. As designações dos beneficiários deveriam ser substituídas pelas designações das entidades responsáveis pelas intervenções (entidades públicas e entidades concessionárias de serviços públicos que operem na área dos transportes, acessibilidades ou logística).	Observações incorporadas no texto do PO, com as adaptações necessárias face ao processo negocial com a COM.
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural: Dúvidas em relação à fronteira entre Fundos FEDER/ FSE e FEADER no que diz respeito à formação profissional. Deve ser claro que as ações de formação enquadradas na PI 8.5 abrangem o setor agroalimentar e florestal. Necessidade de formação dos técnicos da administração pública ligados ao setor da agricultura e floresta.	A delimitação de fronteiras de elegibilidade entre Fundos da Coesão e FEADER/ FEAMP encontra-se regulada no ponto 2.1.3 do Acordo de Parceria. Os apoios à formação profissional de ativos das empresas têm presente as elegibilidades previstas no ponto 2.1.3 do Acordo de Parceria. As ações de formação dos trabalhadores em funções públicas estão relacionadas com projetos de modernização administrativa (OT 2) e de aumento da eficiência administrativa, não existindo restrições em termos de áreas de atuação.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo: O RA deverá integrar medidas que criem condições para o desenvolvimento de processos de apoio à relocalização de estabelecimentos em situações de clara infração à regras de ordenamento do território e ambiente. Avaliar a capacidade das empresas incorporarem a eco-inovação e no âmbito da logística sustentável, avaliar os modelos de decisão. Propõem melhorias nos indicadores de acompanhamento.	Observações em ponderação no âmbito do processo em curso de regulamentação específica dos instrumentos de apoio.

2. AS OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007 E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

Com vista a assegurar um processo participativo, bem como a auscultação de entidades com interesse ou que sejam afetadas pela implementação do PO CI, foram promovidas consultas a determinadas entidades e ao público em geral, com vista à recolha de comentários e sugestões, conforme anteriormente referido.

Assim, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, foram consultadas as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAEE), incluindo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA), bem como o público em geral, os quais se pronunciaram sobre os aspetos fundamentais do Relatório Ambiental do PO CI.

No âmbito da participação pública, foram recebidos contributos de 9 entidades. As observações apresentadas foram adequadamente ponderadas, tendo sido, sempre que possível, acolhidas na elaboração da versão final do Relatório.

Considera-se que, de uma forma geral, as questões, sugestões, preocupações e comentários apresentados se enquadram, direta ou indiretamente no âmbito dos objetivos gerais do PO CI encontrando-se, na sua maioria, integrados nas propostas estratégicas que suportaram a AAE.

De forma sumariada os contributos da consulta pública para a Avaliação Ambiental Estratégica permitiram: a) alargar a uma perspetiva mais estratégica no que se refere às Alterações Climáticas, integrando a preocupação expressa na Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas e incluindo os efeitos dos eventos meteorológicos extremos; b) incorporar a análise da Questão Ambiental “património cultural”, através da sua integração na análise do FCD ‘Logística sustentável’ com propostas de medidas de controlo; c) abordar a questão da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas de forma transversal na avaliação; e d) aprofundar o quadro de governança.

3. OS RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007

Nos termos do artigo 8.º do DL n.º 232/2007, não foram efetuadas consultas transfronteiriças no âmbito do PO CI uma vez que não se prevê a observância de efeitos significativos no ambiente de outros Estados-Membros causados pela implementação do PO em análise.

4. AS RAZÕES QUE FUNDAMENTAM A APROVAÇÃO DO PO CI À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A AAE do PO CI procedeu a um exercício de análise das oportunidades e riscos associados ao modelo programático do PO face a uma alternativa assente na “provável evolução do estado atual do ambiente se não for aplicado o plano ou programa”, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do DL nº 232/2007. Deste modo, a proposta de PO apresentada pela equipa de programação foi analisada tendo sempre em atenção quais as vantagens/desvantagens (por FCD) da sua prossecução face a um cenário em que não existiria PO CI e, consequentemente, qualquer cofinanciamento comunitário às políticas públicas compreendidas na estratégia do PO.

ECO-INOVAÇÃO

Neste domínio o PO CI prevê várias medidas que contribuem para a prossecução dos objetivos específicos e temáticos como seja: aumentar a investigação científica de excelência com escala crítica e em áreas com potencial de inovação e transferência de conhecimento para a economia, potenciando a capacidade de inovação e produtividade do sistema económico nacional no médio e longo prazos, estimular a mobilidade e

transferência entre os atores do sistema nacional de inovação, aumentar a internacionalização dos Sistemas de I&I das regiões menos desenvolvidas, nomeadamente via inserção em programas europeus de I&D e em redes internacionais de conhecimento, aumentar o investimento empresarial em atividades de I&D e a criação de novos conhecimentos que promovam a competitividade das regiões, tendo presente as prioridades temáticas das estratégias regionais de especialização inteligente (RIS 3) em especial em setores de maior intensidade tecnológica ou de conhecimento e aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e centros de I&D, acelerando a difusão, transferência e utilização de tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial.

LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

No que respeita à logística sustentável, a contribuição do PO CI visa melhorar a conectividade de Portugal com o resto da Europa e do Mundo através do desenvolvimento da Rede Transeuropeia de Transportes, contribuir para a redução global dos custos associados ao transporte de mercadorias, em especial para as empresas exportadoras, promover o desenvolvimento de uma rede de plataformas logísticas que potencie a concentração de cargas, gerando uma utilização mais eficiente das infraestruturas da RTE-T, e o desenvolvimento de infraestruturas, relacionadas com o transporte de mercadorias, mais resilientes e adaptadas a lidar com impactes das alterações climáticas.

PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

Por último, os contributos do PO CI para o domínio da produção sustentável visam reforçar a capacitação técnico-científica de infraestruturas de I&D assegurando a prestação de serviços de qualidade e inovadores à comunidade empresarial, promover a criação de canais de transferência e difusão de conhecimento para o tecido empresarial, aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e centros de I&D de forma a fomentar a transferência e utilização de novas tecnologias com melhor desempenho ambiental, desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização, reforço das aplicações de TIC na administração em linha, investimento empresarial nos domínios da ecoeficiência, formação e gestão ambiental, incorporação de tecnologias eco inovadoras nos processos industriais das PME, e investimento empresarial de natureza inovadora e qualificada, que se traduza na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis diferenciadores e de qualidade e com elevado nível de incorporação nacional.

Neste sentido, a AAE demonstrou que para todos os FCD a implementação do PO é claramente vantajosa face a um cenário de ausência de PO.

5. AS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007

MEDIDAS DE PLANEAMENTO

As medidas de planeamento, “destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente”, resultantes da aplicação do PO, em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 (alínea g) do Anexo I, a que se refere o n.º 1 do Artigo 5.º da Diretiva 2001/42/CE, traduzem-se em recomendações, tendo em vista assegurar a implementação do PO em linha com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

As recomendações que se apresentam visam, assim, maximizar as oportunidades identificadas no âmbito de cada FCD e, tanto quanto possível, mitigar as eventuais ameaças, e consequentemente potenciar os resultados e os contributos positivos expectáveis do PO CI para o Portugal 2020 e para a Estratégia “Europa 2020”, prevenindo, simultaneamente, eventuais efeitos adversos sobre o ambiente. São elas:

- Promover ações de formação de agentes da administração pública para a avaliação de projetos eco-inovadores;
- Promover a eco-inovação visando a redução de impactes de exploração (e.g. tecnologias menos poluentes, eficiência no uso de recursos) e de combate às alterações climáticas (e.g. formas de adaptação, aproveitamento de energia);
- Promover o apoio a projetos de eco-inovação assentes no desenvolvimento de produtos e serviços baseados nos serviços dos ecossistemas;
- Potenciar a criação de clusters setoriais potenciadores de atividades de eco-inovação;
- Reforçar o estabelecimento de parcerias internacionais estratégicas ao nível da eco-inovação de partilha de conhecimento e aprendizagem;
- Assegurar o estabelecimento de parcerias público-privadas na área da investigação, nomeadamente da eco-inovação de forma a promover a transferência de conhecimento para as empresas;
- Promover a qualificação específica dos ativos das empresas em eco-inovação;
- Promover o diálogo e consulta transfronteiriça no sentido de articular os projetos de intermodalidade e interoperabilidade;
- Dar prioridade aos projetos que promovendo a articulação entre os vários modos de transporte de mercadorias potenciem o uso da ferrovia nomeadamente através da sua ligação portos marítimos e às plataformas logísticas;
- Promover a responsabilidade ambiental das iniciativas empresariais sujeitas a cofinanciamento pelo PO assegurando a internalização dos custos ambientais;
- Promover projetos assentes no aproveitamento de recursos endógenos numa ótica de especialização inteligente;
- Melhorar a coerência e sinergia entre iniciativas públicas e privadas no sentido de estabelecer um quadro de ação de uns e outros em cada sector;
- Garantir a não ocupação de zonas sensíveis do ponto de vista ambiental, nomeadamente de conservação da natureza e biodiversidade, por infraestruturas, nomeadamente por grandes infraestruturas de logística e de transporte minimizando os efeitos da fragmentação dos *habitats*.

MEDIDAS PARA A MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL

As medidas para a monitorização ambiental e territorial encontram-se centradas nos indicadores do sistema de monitorização da AAE, considerando as realizações e os resultados do PO. Com efeito, o processo de seguimento e monitorização é de especial importância, na medida em que decorre ao longo do período de implementação do PO e contribui para assegurar o cumprimento e a integração das recomendações da AAE.

O acompanhamento ao longo da implementação do PO CI é essencial, porque permite não só controlar e avaliar a sua execução e seus efeitos ao nível da sua sustentabilidade ambiental, mas também avaliar atempadamente as consequências decorrentes de alterações na conjuntura global. O processo de monitorização ambiental e territorial deve:

- a) Acompanhar a evolução da execução do PO;
- b) Permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia das recomendações definidas no âmbito da AAE para um processo de decisão ambientalmente sustentável;
- c) Permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos que eventualmente surjam no decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

A monitorização será desenvolvida por recurso à utilização de indicadores específicos, identificados no âmbito da AAE, e associados a cada FC, permitindo avaliar o desempenho ambiental do PO com base em informação a recolher ao nível das intervenções a financiar.

Atendendo à existência de tipologias de intervenção similares em diversos PO do Portugal 2020 (e.g. entre o PO CI e os PO Regionais), a configuração do quadro de monitorização ambiental a criar no âmbito do Portugal 2020, ponderará de forma integrada os resultados das AAE dos diversos PO.

INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

Em termos de indicadores de monitorização são propostos 20 indicadores divididos pelos três fatores críticos, sendo que um dos indicadores se aplica ao domínio temático Competitividade e Internacionalização e não ao PO (doutorados inseridos em empresas).

ECO-INOVAÇÃO

- Investimento em I&D e Inovação;
- Doutorados inseridos em empresas apoiadas, com foco na eco-inovação;
- Registo de patentes de entidades do SI&I, com foco na eco-inovação;
- Empresas por setor de atividade, com foco na eco-inovação;
- Variação das exportações e vendas nas PME por setor de atividade, com foco na eco-inovação.

LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

- Projetos portuários, autoestradas do mar e plataformas logísticas apoiadas;
- Linhas férreas intervencionadas;
- Linhas férreas novas;
- Repartição modal dos transportes de mercadorias;
- Emissão de gases com efeito de estufa por modo de transporte de mercadorias;
- Intensidade energética por modo de transporte;
- Extensão e área de infraestruturas lineares construídas em *habitats* classificados.

PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

- Eficiência da utilização da água no setor industrial;
- Emissões de substâncias acidificantes e eutrofizantes (setor industrial);
- Emissões de substâncias precursoras do ozono troposférico (setor industrial);
- Integração de resíduos na economia;
- Consumo de energia final;
- Intensidade energética da economia;
- Intensidade carbónica da economia;
- Eco-eficiência dos setores de atividade económica.

QUADRO DE GOVERNANÇA

No quadro da operacionalização do PO, nomeadamente no que respeita à operacionalização das recomendações da AAE e da subsequente monitorização, torna-se imperativa a constituição de um quadro de governança que assegure a articulação dos interesses, recursos e responsabilidade dos vários agentes intervenientes em todo o processo de implementação do PO, fomentando a articulação das diversas funções relacionadas com a gestão, o acompanhamento, o controlo e a avaliação do Programa.

Assim, no âmbito do quadro institucional de governação do PO, prevê-se um nível de coordenação política, um nível de coordenação técnica geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), uma autoridade de auditoria, uma autoridade de certificação e, a um nível mais operacional, as Autoridades de Gestão dos PO e as respetivas Comissões de Acompanhamento. A configuração final deste quadro institucional ficou entretanto definida com a aprovação do Decreto-lei 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o modelo de governação dos FEEI.

A Autoridade de Gestão é a responsável, em primeira linha, pela adoção das recomendações resultantes da AAE:

- Incorporando-as na regulamentação específica dos instrumentos e na definição critérios de acesso e seleção dos projetos no âmbito dos Avisos de Concurso;
- Contribuindo para aferir o impacto das intervenções apoiadas, no quadro dos mecanismos de acompanhamento e monitorização ambiental a criar no âmbito do Portugal 2020.

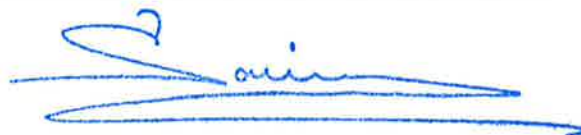
A AAE realça, ainda, a importância da articulação entre a Autoridade de Gestão do PO CI e as restantes entidades do quadro de governança, na medida em que as essas entidades além de poderem supervisionar os projetos aprovados, poderão contribuir de forma positiva para:

- A definição dos critérios de elegibilidade dos projetos, nomeadamente ao nível dos critérios ambientais a constar dos regulamentos específicos e avisos de concurso do PO;
- O apoio na análise de determinados projetos, ao avaliar a sua pertinência e relevância para o cumprimento dos objetivos e metas estratégicas de sustentabilidade;
- A disponibilização e ou promoção de ações de recolha de dados sobre os indicadores de monitorização solicitados pela autoridade de gestão do PO.

DATA E ASSINATURA

Lisboa, 16 de dezembro de 2014

Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão



(Engenheiro José Mariano dos Santos Soeiro)

O relatório ambiental, incluindo o seu resumo não técnico, está disponível no portal do PORTUGAL2020 em <https://www.portugal2020.pt/Portal2020/programas-operacionais-portugal-2020-2> e estará igualmente disponível, no site do PO CI, no site da APA e nos sites das entidades com responsabilidades ambientais específicas.